



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATORIO Nº 1632019

CARTA CONVITE Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, pela Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que realizará a presente licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte** a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e legislação em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015 e as cláusulas e condições deste convite:

1 - DO OBJETO DO CONVITE:

1.1- O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para **Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de 01 Palco, 07 Banheiros Químicos, 25 Seguranças e 01 Painel de Led**, para atender as necessidade da realização do Show de Reveillon de 2019, na Praça Patrícia Ramsdorf em Deodópolis - MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo do município.

1.2 - Os serviços serão executados sob-regime de execução indireta, empreitada por “Preço por Item”.

2 - DO LOCAL, DIA, HORA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 - A DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS serão recebidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, abertas e julgadas pela Comissão no que tange a parte formal, em ato público, na sede da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, **às 15:00 horas (local) do dia 17 de dezembro de 2019.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - As presentes condições contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, no preparo e apresentação das propostas. A alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

3.1.2 - **Poderão participar deste Convite somente as microempresas e empresas de pequeno porte** convidadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e as inscritas no Cadastro de Fornecedores que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

3.1.3 - Não será admitida a participação de licitantes:

3.1.4 - Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.1.5 - Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.1.6 - Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.7 - A participação de empresas que tenham sócios ou empregados, que sejam funcionários da PMD, ou que por qualquer motivo, estejam declaradas ou punidas com suspensão de direito de licitar pela Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata com sentença definitiva transitada em julgado.

3.1.8 - O (s) representante (s) legal (is) do (s) licitante (s) deverá (ão) antes da entrega dos envelopes mencionados no subitem 3.1.9, identificar - se apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Carteira de Identidade e prova de Titularidade da Empresa ou Procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação sempre explicitando os poderes para firmar compromisso, transigir, desistir e confessar.

3.1.9 - Para participar deste Convite a proponente deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes individualizados contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Invólucro no. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº 006/2019
DATA DA ABERTURA: 17/12/2019
HORARIO: 15:00 HORAS.

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (se o envelope não for timbrado)

Invólucro no. 02 - "PROPOSTA"
Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº 006/2019
DATA DA ABERTURA: 17/12/2019
HORARIO: 15:00 HORAS.

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (se o envelope não for timbrado).

3.1.9.1 - Os documentos/aos invólucros deverão ser selecionados separadamente sem folhas soltas, em idioma português, datilografados ou digitados, numerados em ordem crescente, rubricado e assinados quando for o caso (pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex, números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas).

3.1.9.2 - Os documentos deverão ser apresentados nos invólucros 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverão ser apresentado em 01 (uma) via, respectivamente, devendo os EXTRAIDOS VIA INTERNET em original e os demais por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMD, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

3.1.10 - Não será aceita documentação via fac-símile.

3.1.11 - O edital completo estará á disposição no Setor de Licitações, que será retirado através de pen-drive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa ou pelo e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais) para o ressarcimento dos custos de reprodução.

3.1.12 - Não será aceita em qualquer hipótese, a participação de licitantes que não atenderem integralmente às condições deste Edital, bem como daquelas retardatárias, a não ser como ouvinte.

3.1.13 - A participação da empresa nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância do regulamento, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.1.14 - A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação da sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

4 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços deverá ser realizados na Praça Patrícia Ramsdorf, na Avenida Genário da Costa Matos, centro de Deodópolis - MS, no dia 31 de dezembro e 01 de janeiro de 2020, no horário das 21:00 horas do dia 31/12/2019 as 03:00 horas do dia 01/01/2020, .

4.2 - Durante a vigência do Contrato e sem qualquer ônus para a Contratante, a contratada deverá colocar à disposição para apoio à fiscalização dos serviços oferecidos.

4.3 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

4.4 - Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, ou de qualquer subcontratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.

4.5 - Todos os serviços/equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer serviços/equipamento não satisfatório.

4.6 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a sinalização durante o período de montagem e desmontagem dos equipamentos.

4.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a PMD ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no subitem 4.6, deste instrumento.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1:

5.1 - A licitante deverá apresentar dentro do envelope, nº 01, os documentos específicos para a participação neste Convite, entregues de preferência na seqüência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

5.1.1 - Comprovante do **Certificado de inscrição junto ao Registro Cadastral da PMD**, em **plena validade**, ou declaração firmada pela Comissão de Cadastro de que atendeu a todas as condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício de tempo legal, nos termos do que dispõe o subitem 3.1.1.1 deste Edital (para as empresas não convidadas);

5.1.2 - **Cópia autenticada do RG e CPF** ou documento que contenha os dois dos Proprietários/Sócios da empresa.

5.1.3 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou **Alteração Consolidada** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedades por ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis.

5.1.4 - **Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - **Declaração firmada pelo técnico** responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

II - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.1.5 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

5.1.6 - Prova de Regularidade de Situação - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.1.7 - Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

5.1.8 - Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos)**, compreendendo todos os tributos de competência do Estado, sede da empresa licitante, na forma da Lei.

5.1.9 - Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais)**, compreendendo todos os tributos de competência do município, sede da empresa licitante, na forma da Lei.

5.1.9 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

5.1.10 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** em plena validade, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

5.2 - **Declaração expressa do responsável pela empresa, de que não possui em seu quadro pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 70 da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).**

5.3 - Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis da **inexistência ou possibilidade de existência de fato superveniente impeditivo da habilitação.**

5.4 - Declaração do Licitante subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando que **conhece e aceita o teor completo do edital.**

5.5 - Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua respectiva emissão.

5.5.1 - As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

5.5.4 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias será examinado a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6 - Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados deverão estar:

5.6.1 - Em nome da licitante e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo;

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e,

c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes a CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização dos recolhimentos dessas contribuições.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02:

6.1 - A PROPOSTA deverá ser apresentada nas condições dos subitens 3.1.9.1 e 3.1.9.2, satisfazendo as quantidades de serviços constantes da proposta de preços, e conterà basicamente:

6.1.1 - Nome do proponente, endereço, e demais características de identificação para o fornecimento e a execução dos serviços, de acordo com o termo de referencia.

6.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios, nos termos da Lei ou que excederem o valor máximo constante no subitem 10.2, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

7 - DOS PRAZOS:

7.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da PMD.

7.3 - A PMD convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

7.4 - Ao ser convocada para assinatura do Termo de Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação indispensável a sua formalização.

7.4.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMD.

7.5 - É facultado a PMD, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

7.6 - O prazo para o fornecimento/execução dos serviços constantes deste Edital será das 21:00 horas do 31/12/2019 as 03:00 horas do dia 01/01/2019.

7.11 - A proposta apresentada pela licitante deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando a Proponente obrigada a mantê-la inalterada durante este prazo.

7.11.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da PMD, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo;

7.11.2 - Decorridos 60(sessenta) dias da data prevista para recebimento e abertura das propostas, sem a convocação para a assinatura do Contrato respectivo, ou a solicitação de que trata o subitem 7.11.1, fica a proponente liberada dos compromissos assumidos.

8 - DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1 - O pagamento será efetuados em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada, acompanhada das Certidões do (FGTS), Tributos Federais, Estadual, Municipal, Dívida Ativa da União e Trabalhista, em plena validade.

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

8.5. Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

8.6 - A PMD rejeitará, no todo ou em parte, serviço, se em desacordo com o Contrato.

8.7 - O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como no artigo 69 da Lei 8.666 de 21/06/93, e demais exigências legais.

09 - DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

09.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Edital correrão à conta da dotação orçamentária: 8 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, 08.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, 13.392.0029 – Difusão Cultural, 1.074 - Programa para Cultura, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

09.2 - O valor máximo disponível para atender a presente despesa é de R\$ 22.896,50 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme termo de referência.

10 - DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

10.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sem prejuízo do que dispõe o subitem 11.2. Após este período admite-se reajuste com base no índice que melhor reflita a variação dos preços, desde que publicado oficialmente e aceito pela PMD.

10.2 - O valor a ser pactuado poderá ser revisto, mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93, observando-se os seguintes:

10.2.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem ainda de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e,

10.2.2 - A demonstração analítica deverá ser apresentada através de planilha de custo e formação de preços.

11 - DO CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO:

11.1 - Após a adjudicação, a efetivação da execução do fornecimento/serviços será efetuado mediante contrato de empreitada por menor preço item assinado na PMD, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta do contrato anexo.

11.2 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 - As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura do Termo de Aditamento.

11.4 - As multas serão aplicadas à empresa contratada, segundo os critérios estabelecidos pela Secretaria de Esporte e Cultura nas seguintes condições:

a) 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor atualizado do contrato por dia que exceder os prazos de execução dos serviços.

b) de 0,1% (um décimo por cento) a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato quando:

1 - os serviços não tiverem o andamento previsto na proposta;

2 - não executar os serviços exatamente de acordo com a proposta de preços;

3 - informar inexatamente a Secretaria Municipal de Esporte sobre o andamento dos serviços contratados;

4 - dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Esporte.
Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.5 - A rescisão do contrato poderá se dar pelos motivos abaixo:

a) Por ato unilateral da PMD, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a PMD;

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.6 - A rescisão administrativa, ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12 - DO PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1 - No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02 na Sala de Licitações da Prefeitura

Municipal de Deodápolis - MS, obedecendo a seguinte ordem de trabalho:

12.1.1 - Identificação pessoal através de credenciais dos representantes legais, ou prepostos das empresas licitantes, nos termos do subitem 3.1.3 deste instrumento.

12.1.2 - Na fase de habilitação preliminar, após o exame acurado da documentação, não havendo intenção recursal e com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá nesse caso específico, proceder à abertura da proposta das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura das propostas acima mencionadas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei, e então será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes de propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

12.1.3 - Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da licitação, deverão ser interpostos sob pena de preclusão, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13 - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMPETIRÁ:

13.1 - Examinar os documentos apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-los à rubrica dos licitantes presentes ao ato;

13.2 - Inabilitar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigências referentes ao item 5 e seus respectivos subitens.

13.3 - Verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

13.4 - Rubricar as propostas, tê-las e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

13.5 - Fazer constar dos envelopes contendo a proposta, rubrica dos concorrentes e da Comissão, os quais serão abertos nas condições do Item 12.1.2;

13.6 - Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato;

13.7 - Desclassificar as propostas que não satisfizerem às exigências deste Edital, bem como as propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48, incisos 1 e II da Lei 8.666/93, bem como aquelas que apresentarem ofertas ou vantagens não previstas no Edital ou vantagem baseada na proposta das demais proponentes;

13.8 - Apresentarem propostas manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas consoante disposto no § 1º do artigo 48, da Lei 8666/93, aquelas cujos valores sejam inferiores a 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 %(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou valor orçado pela Administração.

13.9 - Proceder à devolução do envelope de proposta, devidamente inviolado ao (s) licitante (s) eventualmente não habilitados, antes de proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas qualificadas na fase de habilitação;

13.10 - Verificar a existência de erros numéricos na Proposta de Preços e proceder às devidas correções observando-se os seguintes critérios:

- a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- e) verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

13.11 - Organizar o Mapa Geral do Convite e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação e adjudicação do Prefeito Municipal de Deodópolis - MS.

13.12 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu juízo, fixar-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, escoimados das causas determinantes da inabilitação ou desclassificação.

14 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

14.1 - Para julgamento do Convite, atendidas as condições deste edital, pelo tipo de licitação menor preço, considerar-se-á vencedora, a empresa que apresentar o menor valor por item, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos dos serviços pelos respectivos preços unitários propostos e que será considerado como valor contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

15.2 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

15.3 - A PMD poderá desistir da contratação, bem assim revogar a licitação no todo ou em parte, por interesse público ou anulá-la, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização.

15.4 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a PMD ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

15.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital ou qualquer outra a ele relacionadas deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita com antecedência mínima de 02 dias da data de abertura da licitação sob protocolo na PMD, durante o expediente no endereço citado no item 2.1.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário comercial.

15.8 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de licitação e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal Deodópolis - MS
A/C do Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Av. Francisco Alves da Silva, 443.
Deodópolis - MS, CEP 79790-000
Fone (67) 3448-1894

15.9 - Os recursos referentes à fase de habilitação e propostas terão efeito suspensivo.

15.10 - Não será considerado o recurso interposto fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido entregue em endereço diferente daquele indicado no subitem 15.8.

15.11 - Em se constatando dolo ou má-fé no procedimento, pela improcedência ou inoportunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a Proponente recorrente ficará sujeita a exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais cominatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.

15.12 - O horário previsto neste edital para a abertura das sessões poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, independente de consulta aos Proponentes presentes.

15.13 - Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

15.14 - Caso as datas previstas para a realização dos eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação as interessadas.

15.15 - Só terão direito de usar a palavra, ter acesso e rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legais dos proponentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

15.16 - É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS.

15.17 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Deodópolis – MS, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das comunicações legais e contratuais cabíveis.

15.18 - Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento, de todas as cláusulas e condições do contrato.

15.19 - O resultado da licitação objeto deste Edital depois de homologada e adjudicada será publicada no Diário Oficial do Município e/ou exposto no quadro de avisos da PMD.

15.20 - O projeto executivo poderá ser examinado no seguinte endereço sito a Avenida Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis, no Setor de Licitações.

15.21 - Complementam este Edital os seguintes Anexos;

ANEXO - I	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO - II	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO - III	MODELO DO CREDENCIAMENTO
ANEXO - IV	MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO - V	MODELO DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO
ANEXO - VI	MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO OU EPP
ANEXO - VII	MODELO DECLARAÇÃO CONHECE E ACEITA TEOR DO EDITAL
ANEXO - VIII	MINUTA DO CONTRATO

Deodápolis - MS. 06 de dezembro de 2019.

ISAIAS SOARES
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	FLS.
Proposta de Preços	Nº 163/2019	Carta Convite Nº 006/2019	Menor Preço por Item	01/02
EMPRESA:		INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:		CIDADE:		/
TELEFONE:		E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:				
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:	
Item	Especificação dos Equipamentos/Serviços			Valor Total R\$
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM PALCO COM COBERTURA COM GUARDA CORPO E ESCADA, COM NO MÍNIMO 8X6 DE TAMANHO E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM RIDER PARA SHOWS DE MÉDIO PORTE (SHOWS REGIONAIS), RIDER DE LUZ PARA ILUMINAÇÃO E COM NO MÍNIMO 02 MICROFONES SEM FIO E RETORNO FRONTAL, ART E EXTINTORES, A SOLICITAÇÃO ATENDE AS NECESSIDADES PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW DA VIRADA DEODAPOLIS QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019., NA PRAÇA PATRICIA RAMSDORF, LOCALIZADA NA AVENIDA DEODATO LEONARDO DA SILVA, CENTRO. HORÁRIO DAS 21H00 HORAS DO DIA 31/12/2019 ÀS 03H00 DA MANHÃ DO DIA 01/01/2020 OBS: O PALCO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE MONTADO ATÉ AS 09 HORAS DA MANHÃ DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. O PALCO TAMBÉM TERÁ QUE POSSUIR TODOS OS ALVARÁS QUE OS ÓRGÃOS CONTROLADORES EXIGEM. TODA PARTE DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DO PALCO E ALIMENTAÇÃO DOS MONTADORES SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.			
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS , INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO MICTÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M DE ALTURA, 1,20 MT DE PROFUNDIDADE, ABERTURA DE PORTAS APROXIMADA DE 180º, VOLUME DE TANQUE APROXIMADO DE 220 LITROS, LIMPEZA DOS BANHEIROS DURANTE O EVENTO, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, REALIZAR A SUCÇÃO, TRANSPORTE E TRATAMENTO. SENDO 07 UNIDADES 03MASCULINO, 03 FEMININO E 01 PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. LOCAÇÃO CONFORME DEMANDA. PARA USO DURANTE SHOW DA VIRADA HORÁRIO DAS 21H00 HORAS DO DIA 31/12/2019 ÀS 03H00 DA MANHÃ DO DIA 01/01/2020 NA PRAÇA PATRICIA RAMSDORF, LOCALIZADA NA AVENIDA DEODATO LEONARDO DA SILVA, CENTRO. TODA PARTE DE TRANSPORTE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DEVE SER POR CONTA DA CONTRATADA.			
03	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DE EVENTOS , COM LICENÇA DA POLICIA FEDERAL NUM TOTAL DE 25 (VINTE E CINCO) PROFISSIONAIS ENTRE HOMENS E MULHERES, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUE EMITEM ALVARÁS DE LIBERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW DA VIRADA DEODÁPOLIS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NA PRAÇA PATRICIA RAMSDORF, LOCALIZADA NA AVENIDA DEODATO LEONARDO DA SILVA, CENTRO. HORÁRIO DAS 19:30 HORAS DO DIA 31/12/2019 ÀS 03:00 HORAS DA MANHÃ DO DIA 01/01/2020. O TRANSPORTE E A ALIMENTAÇÃO DOS SEGURANÇAS E HOSPEDAGEM SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.			

04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED COM NO MINIMO 2X4M FULL HD COM ESTRUTURA DE GRID EM ALUMÍNIO E CAMBIAMENTO, COM PROCESSADOR PARA O DIA 31/12/2019 NA CIDADE DE DEODÁPOLIS-MS COM TECNICO A DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O SHOW DA VIRADA. A MONTAGEM, DESMONTAGEM, O TRANSPORTES E A ALIMENTAÇÃO DOS TECNICOS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA	
VALOR TOTAL R\$		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Carta Convite nº 006/2019**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

Γ 7

L J

Carimbo e Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA

1.1. Objeto: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de 01 Palco, 07 Banheiros Químicos, 25 Seguranças e 01 Paineis de Led, para atender as necessidades da realização do Show de Reveillon de 2019, na Praça Patrícia Ramsdorf em Deodópolis - MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo do município.

1.2. Justifica-se: a as contratações visando atender a população nesta data comemorativa de virada de ano 2019/2020, dando lazer e entretenimento com o Show de Reveillon que é a tradição nessa data, onde a população recebe seus familiares que vem comemorar a festa de fim de ano, onde as famílias vão para a rua para prestigiar e receber o novo ano em confraternização.

1.3. Local dos Serviços e Prazo: A Os serviços deverá ser realizados na Praça Patrícia Ramsdorf, na Avenida Genário da Costa Matos, centro de Deodópolis - MS, no dia 31 de dezembro e 01 de janeiro de 2020, no horário das 21:00 horas do dia 31/12/2019 as 03:00 horas do dia 01/01/2020.

1.4. Prazo do Contrato: 30 dias.

1.5. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente.

1.6. Dos Valores O valor máximo previsto para o fornecimento dos equipamentos/serviços é de R\$ 22.896,50 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme itens e valores abaixo.

Item	Especificação dos Equipamentos/Serviços	Valor Máximo R\$
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM PALCO COM COBERTURA COM GUARDA CORPO E ESCADA, COM NO MÍNIMO 8X6 DE TAMANHO E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM RIDER PARA SHOWS DE MÉDIO PORTE (SHOWS REGIONAIS), RIDER DE LUZ PARA ILUMINAÇÃO E COM NO MÍNIMO 02 MICROFONES SEM FIO E RETORNO FRONTAL, ART E EXTINTORES, A SOLICITAÇÃO ATENDE AS NECESSIDADES PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW DA VIRADA DEODAPOLIS QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019., NA PRAÇA PATRICIA RAMSDORF, LOCALIZADA NA AVENIDA DEODATO LEONARDO DA SILVA, CENTRO. HORÁRIO DAS 21H00 HORAS DO DIA 31/12/2019 ÀS 03H00 DA MANHÃ DO DIA 01/01/2020 OBS: O PALCO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE MONTADO ATÉ AS 09 HORAS DA MANHÃ DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. O PALCO TAMBÉM TERÁ QUE POSSUIR TODOS OS ALVARÁS QUE OS ORGÃOS CONTROLADORES EXIGEM. TODA PARTE DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DO PALCO E ALIMENTAÇÃO DOS MONTADORES SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	9.575,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS , INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO MICTÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M DE ALTURA, 1,20 MT DE PROFUNDIDADE, ABERTURA DE PORTAS APROXIMADA DE 180º, VOLUME DE TANQUE APROXIMADO DE 220 LITROS, LIMPEZA DOS BANHEIROS	1.359,00

	DURANTE O EVENTO, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, REALIZAR A SUCCÃO, TRANSPORTE E TRATAMENTO. SENDO 07 UNIDADES 03MASCULINO, 03 FEMININO E 01 PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. LOCAÇÃO CONFORME DEMANDA. PARA USO DURANTE SHOW DA VIRADA HORÁRIO DAS 21H00 HORAS DO DIA 31/12/2019 ÀS 03H00 DA MANHÃ DO DIA 01/01/2020 NA PRAÇA PATRICIA RAMSDORF, LOCALIZADA NA AVENIDA DEODATO LEONARDO DA SILVA, CENTRO. TODA PARTE DE TRANSPORTE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DEVE SER POR CONTA DA CONTRATADA.	
03	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DE EVENTOS, COM LICENÇA DA POLICIA FEDERAL NUM TOTAL DE 25 (VINTE E CINCO) PROFISSIONAIS ENTRE HOMENS E MULHERES, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUE EMITEM ALVARÁS DE LIBERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW DA VIRADA DEODÁPOLIS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NA PRAÇA PATRICIA RAMSDORF, LOCALIZADA NA AVENIDA DEODATO LEONARDO DA SILVA, CENTRO. HORÁRIO DAS 19:30 HORAS DO DIA 31/12/2019 ÀS 03:00 HORAS DA MANHÃ DO DIA 01/01/2020. O TRANSPORTE E A ALIMENTAÇÃO DOS SEGURANÇAS E HOSPEDAGEM SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	7.512,50
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED COM NO MINIMO 2X4M FULL HD COM ESTRUTURA DE GRID EM ALUMÍNIO E CAMBIAMENTO, COM PROCESSADOR PARA O DIA 31/12/2019 NA CIDADE DE DEODÁPOLIS-MS COM TECNICO A DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O SHOW DA VIRADA. A MONTAGEM, DESMONTAGEM, O TRANSPORTES E A ALIMENTAÇÃO DOS TECNICOS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA	4.450,00

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - III

CREENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de 01 Palco, 07 Banheiros Químicos, 25 Seguranças e 01 Painele de Led, para atender as necessidade da realização do Show de Reveillon de 2019, na Praça Patrícia Ramsdorf em Deodápolis - MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo do município.

CREENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a),
portador (a) da Cédula de Identidade no.SSP/..... e o CPF sob
nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de
Deodápolis - MS, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 006/2019**, supra referenciada, na
qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de
renunciar o direito de interposição de Recurso.

....., em de de 2019.

.....
Nome do Diretor ou Sócio Gerente
RG no.
CPF no.

OBS: A autorização deverá ser firmada em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada (endereço completo), **declara** sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital do Convite **Nº 006/2019**, autorizado pelo Processo Licitatório nº **163/2019**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Cidade _____ UF (____), ____ de _____ de 2019.

**CARIMBO DE CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART 7º CF/88

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade _____ UF (_____), ____ de _____ de 2019.

**CARIMBO DE CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante/contador)

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de Participação do Convite Nº 006/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Cidade _____ UF (____), ____ de _____ de 2019.

**CARIMBO DE CNPJ E
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO DE CRC E
ASSINATURA DO CONTADOR**

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e habilitação) exigidos nesta licitação, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com data de emissão inferior a 60 (sessenta dia)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital** do Convite nº 006/2019, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

MS - de de 2019.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO – VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº /2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS E A EMPRESA:_____

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva, 443 – centro de Deodópolis - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, através da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa.....com sede a Rua....., na cidade de inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 131.8154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade, e a **CONTRATADA** o Sr....., brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua, na cidade de, portador do RG n.º..... SSP/.....e do nº CPF nº.....

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 163/2019**, gerado pela **Carta Convite n.º 006/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, empreitada por “Menor Preço por Item”.

V - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 Palco, 07 Banheiros Químicos, 25 Seguranças e 01 Pannel de Led, para atender as necessidade da realização do Show de Reveillon de 2019, na Praça Patrícia Ramsdorf em Deodópolis - MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo do município.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações:

2.1. Da Contratante:

2.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste contrato.

2.1.2. Definir o local e horários da execução dos Serviços.

2.1.3. Notificar a Contratada quanto à irregularidade observada na execução do contrato sendo que a reincidência acarretará a sanção prevista na Cláusula Décima deste Termo.

2.1.4. Rejeitar os serviços efetuados em desacordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste Contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços/equipamentos fornecidos estejam dentro dos padrões e qualidade exigidos por lei, ressalvados a Contratante o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços/equipamentos fornecidos, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

2.2.2. Entregar os serviços/equipamentos em perfeitas condições de uso, no local designados pelo contratante.

2.2.3. Proceder os reparos nos serviços considerados em desacordo com a proposta, imediatamente, após a notificação da contratante.

2.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como montagem, desmontagem, hospedagem, refeições, frete, impostos, taxas, cargas e descarga, e outras necessárias à entrega dos serviços/equipamentos objeto deste contrato.

2.2.5. Indenizar a contratante por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

2.2.6. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.

2.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a contratante, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços deverá ser realizados na Praça Patrícia Ramsdorf, na Avenida Genário da Costa Matos, centro de Deodápolis - MS, no dia 31 de dezembro e 01 de janeiro de 2020, no horário das 21:00 horas do dia 31/12/2019 as 03:00 horas do dia 01/01/2020,.

3.1. As notas para a comprovação do efetivo fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, deverão conter especificação do item, quantidade, preços, numero do Processo, e Contrato acompanhado das certidões exigidas para pagamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista na Lei 8.666/93.

4.1. O recebimento do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades e preços estipulados pela contratante;
- c) nos prazos, e locais indicados pelo contratante.

4.2. Satisfeitas as exigências anteriores, 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura assinarão as respectivas Notas Fiscais.

4.3. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços rejeitados ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

DA VIGENCIA DO CONTRATO E PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

5.1. O prazo para entrega dos serviços será nos dias 31 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020; conforme estipulado na proposta.

DO PREÇO E DOTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Dá-se a este contrato o valor total de R\$- (), correndo as despesas à conta da **Dotação Orçamentária nº 8** - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, 08.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, 13.392.0029 – Difusão Cultural, 1.074 - Programa para Cultura, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ..

6.1. Os preços são os mesmos constantes da proposta apresentada pela contratada.

6.2. Já estão incluídos no preço total, todas as despesas de serviços/equipamentos, transportes, cargas e descargas, impostos, e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada no verso por 02 servidores da Secretaria de Esporte, constando o numero do processo e contrato acompanhada das certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

7.1. O pagamento será depositado na conta bancária da Contratada, indicada na proposta de preço.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

7.3. A contratante se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7.4. Não serão pagos os serviços/equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este contrato.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo contratante, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1. Além das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, que o denunciará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, dentre outras, nas seguintes hipóteses legais:

- a) Pelo perecimento do objeto contratual, que torne impossível o prosseguimento da execução.
- b) Pela inscrição da Contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratante adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

9.3. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos fornecimentos, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por culpa da contratada.

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

c) suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela contratante e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do município, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura, apresentar a Prefeitura Municipal de Deodópolis, a guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, perante o CREA - MS.

10.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela contratante e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Prefeitura Municipal.

DA CESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, pela Contratada, sem justa motivação prévia e expressa anuência por parte da contratante.

11.1. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

11.2. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A eficácia deste contrato depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguirnomeadas Pela Portaria nº:.....

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o foro da Comarca de Deodópolis - MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodópolis - MS, de de 2019.

MD/Prefeito Municipal – Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF.

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 006/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 Palco, 07 Banheiros Químicos, 25 Seguranças e 01 Painel de Led, para atender as necessidade da realização do Show de Reveillon de 2019, na Praça Patrícia Ramsdorf em Deodópolis - MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo do município.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E- mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2019

Assinatura e Carimbo CNPJ

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o **Município de Deodópolis**, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime O Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.